

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

**CLAUSULA  
PRIMEIRA DO OBJETIVO**

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESPESA**

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2018 é fixada em R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.00	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Element	Recurs	Descrição	Valor	Total
<b>3.0.00.00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>415.000,00</b>
<b>3.1.90.00</b>		<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	215.000,00	
<b>3.3.90.00</b>		<b>Outras Despesas Correntes</b>	200.000,00	
<b>4.0.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>17.000,00</b>
<b>4.4.90.00</b>		<b>Investimentos</b>	17.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>432.000,00</b>

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA**

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019 é estimada em 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) distribuída da seguinte forma:

	<b>Valor Mensal</b>	<b>TOTAL</b>
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00
Outras Receitas	1.126,00	13.512,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>	<b>432.000,00</b>

3.1 Durante o exercício de 2019, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consorcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio

**CLAUSULA QUARTA**

**DO RATEIO**

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2019, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

<b>Município</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>TOTAL</b>
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

<b>TIPO DA DESPESA</b>				<b>%</b>
<b>PESSOAL</b>	<b>E</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>SOCIAIS</b>	<b>49,77%</b>
3.1.71.11.99	-		Pessoal	49,77%
<b>OUTRAS</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CORRENTES</b>		<b>46,30%</b>
3.3.71.30.99	-	Outras Despesas	Correntes	46,30%
<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>3,93%</b>
4.4.71.52.99	-		Investimentos	3,93%
<b>TOTAL</b>				<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

**CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

**CATIA T. REICHERT**  
Prefeita Mun. de A. B. Vista

**LEANI KAPP SCHIMITT**  
Prefeita Municipal de Arabutã

**ROGÉGIO L. PACHECO**  
Prefeito Mun. de Concórdia

**VOLNEI A. SCHMIDT**  
Prefeito Municipal de Ipumirim

**EMERSON ARI REICHERT**  
Prefeito Municipal de Ipira

**JAIRO L. SARTORETTO**  
Prefeito Municipal de Itá



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**

**SÍVIO A. L. DAS NEVES**

Prefeito Municipal de Irani

**GENIR LOLI**

Prefeito Municipal de L. do Sul

**KLEBER MERCIO NORA**

Prefeito Municipal de Jaborá

**NEUSA K. MARASCHINI**

Prefeita Municipal de Peritiba

**ADEMIR D. MIOTTO**

Prefeito de Pres. C. Branco

**OLMIR P. BENJAMINI**

Prefeito Municipal de Piratuba

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito Municipal de Seara

**ENOIR FAZOLO**

Prefeito Mun. Xavantina

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**

OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Contador CRC/SC 023.918